MURAL PMX
ENTRADA 11/08/10
SAÍDA 10/09/10

LEI Nº 1341, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 4°, da Lei 1006 de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

Parágrafo único. São os seguintes os cargos de Provimento Efetivo criados no Executivo Municipal:

QUANT.	CARGO	NÍVEL	ANEXO
01	Administrador (a) de Empresas	24	I
	Advogado (a)	24	II
02	Agente de Arrecadação Receita Municipal	20	III
02	Arquiteto (a)	24	IV
31	Assistente Administrativo	14	V
01	Assistente Social	24	VI
05	Auxiliar Administrativo	14	VII
06	Auxiliar de Biblioteca	14	VIII
23	Auxiliar de Enfermagem	10	IX
32	Auxiliar de Merenda	03	X
36	Auxiliar de Serviços Gerais	03	XI
02	Auxiliar de Topógrafo (a)	06	XII
00	Bibliotecário	23	LXXVI
01	Biólogo (a)	24	XIII
01	Borracheiro (a)	04	XIV
05	Calceteiro (a)	10	XV
15	Clínico (a) Geral	23	XVI
02	Contador (a)	24	XVII
16	Cozinheira (o)	04	XVIII
04	Dentista	23	XIX
01	Desenhista	07	XX
01	Eletricista	08	XXI
04	Encarregado (a) de Serviços Gerais (**)	10	XXII
06	Enfermeiro (a)	23	XXIII
02	Engenheiro (a) Agrônomo (a) Topógrafo (a)	24	XXIV
05	Engenheiro (a) Civil	24	XXV
01	Farmacêutico (a)	24	XXVI
04	Fiscal (a)	20	XXVII
02	Fiscal Tributário	20	XXVIII
03	Ginecologista	23	XXIX

LEI Nº 1341, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

ANEXO XXXV

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor (a)
PADRÃO: **08**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: cuidar das crianças das creches, inclusive quanto a higiene, saúde e alimentação; desenvolver atividades recreativas e educativas.

b) Descrição Analítica: executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médicas; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) geral: carga horária semanal de 44 horas;

B) especial: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: 2ª a 4ª série;
B)habilitação profissional:
C)idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

LEI Nº 1341, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

ANEXO XXXVI

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Veículos Leves
PADRÃO: **10**

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)instrução: de 2ª a 4ª série;
B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
C)idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público

LEI Nº 1341, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

	Instalador (a) Hidráulico (a)	08	XXX
01	Instrutor de Música	20	LXXVI
24	Lavador (eira)	03	XXXI
01	Lavador/Lubrificador	06	XXXII
01	Mensageiro (a)	03	XXXIII
01	Mestre Eletricista	12	XXXIV
35	**Monitor (a)**	**08**	**XXXV**
29	**Motorista de Veículos Leves**	**10**	**XXXVI**
10	Motorista de Veículos Pesados	10	XXXVII
02	Nutricionista	23	XXXVIII
06	Oficial (a) Administrativo (a)	14	XXXIX
07	Operador (a) de Máquinas Leves	08	XL
07	Operador (a) de Máquinas Pesadas	12	XLI
40	Operário (a)	03	XLII
03	Orientador (a) Educacional	23	XLIII
05	Orientador (a) Educacional I	09	LXXVII
02	Pediatra	23	XLIV
02	Pedreiro (a)	08	XLV
03	Pintor (a)	08	XLVI
03	Procurador (a)	24	XLVII
225	Professor (a)	09	XLVIII
02	Programador(a) e Técnico em Computação -VB	20	XLIX
03	Psicólogo (a)	23	L
01	Psiquiatra	23	LI
01	Radiologista	23	LII
03	Ronda de Animais	03	LIII
08	Secretária (o) de Escola	14	LIV
06	Supervisor (a) Escolar	23	LV
05	Supervisor (a) Escolar I	09	LXXVIII
03	Técnico (a) em Contabilidade (**)	20	LVI
03	Técnico (a) em Contabilidade II	20	LVII
08	Técnico (a) em Enfermagem	12	LVIII
01	Técnico (a) em Radiologia	14	LIX
03	Telefonista	06	LX
01	Terapeuta Ocupacional	24	LXI
29	Vigilante (**)	03	LXII
06	Vigilante Sanitário (a) (**)	06	LXIII

Cargos em Extinção de fato (**)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Agosto de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças